LEI No. 024, DE 27 DE ABRIL DE 1993

"Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidende no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a familia e a grupos da população com problemática específica.

ARTIGO 2o:-Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

ARTIGO 3o:-O convênio a que se refere a presente lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

ARTIGO 4o:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

ARTIGO 5o:-As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 6o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e tres (27.04.93).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE